

PARECER Nº , DE 2011

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.517, de 2011, do Senador Aécio Neves, no qual solicita ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre valores das transferências federais para o financiamento de ações e serviços de saúde, feitas fundo a fundo, nos últimos cinco anos.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de examinar o Requerimento nº 1.517, de 2011, de autoria do Senador Aécio Neves, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre os valores *per capita* das transferências federais para Estados e Municípios, para o financiamento de ações e serviços de saúde, feitas fundo a fundo, nos últimos cinco anos.

É requerida, ainda, informação sobre a posição do Estado de Minas Gerais em relação aos demais e sobre os critérios utilizados para definir a alocação desses recursos.

O requerimento em apreciação está amparado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que dão ao Senado Federal a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por

Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

No caso, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Está, igualmente, amparado no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.517, de 2011.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator